



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – DPCPM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR  
DO PARÁ E A EMPRESA GIFER  
COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA E PRODUTOS  
ESTRATÉGICOS LTDA, CUJO OBJETO  
CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
(NOTEBOOK 2X1) PARA SEREM  
EMPREGADOS NAS UNIDADES  
ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS  
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PARÁ,  
DECORRENTE DA ARP Nº  
13/2024-DL/PMPA SRP Nº  
54/2023-DL/PMPA, PROCESSO Nº  
2024/279259, CONFORME ABAIXO SE  
ESTABELECE.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará – Icoaraci/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, Oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **GIFER COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS ESTRATÉGICOS LTDA**, estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, Nº 394, Sala 67 , BAIRRO: Taquara II, Serra/ES, CEP: 29.167-650, CNPJ 23.140.602/0001-40, Inscrição Estadual: 9091553047, neste ato representada por **JOÃO PEDRO FERREIRA PINHEIRO**, brasileiro(a), RG 296.781-3 – SSP/DF, CPF 016.907.211-89, solteiro, empresário, tendo em vista o que consta no Processo nº **2024/279259** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da ARP Nº 13/2024-DL/PMPA, SRP Nº 54/2023-DL/PMPA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK 2X1) PARA SEREM EMPREGADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK 2 X 1	218317-0	45	UND	R\$ 6.379,99	R\$ 287.099,55
VALOR TOTAL						R\$ 287.099,55

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 287.099,55 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional Programática	12101.03.122.1494.8760;
Órgão	12101 - Ministério Público do Estado do Pará;
Função	03 - Essencial à Justiça;
Subfunção	122- Administração Geral;
Programa	1494 - Defesa da sociedade, do Regime Democrático, da



	Ordem Jurídica e da Garantia de Direito;
Ação (Projeto/Atividade)	26/8760 – Governança e Gestão;
Natureza de Despesa	44.90.52 – Equipamento e material permanente;
Plano Interno	1000008760E;
Fonte de Recurso	02500000001 (Recursos Ordinários).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6.2** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária emitida por meio do SIAFE, mediante depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada. Banco: 001- Banco do Brasil; Agência: 1419-2; Conta Corrente: 25.560-2

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10.1. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

**14.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, abril de 2024.

**CONTRATANTE: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044**  
**Comandante Geral da PMPA**

**CONTRATADA: JOÃO PEDRO FERREIRA PINHEIRO - RG 296.781-3 – SSP/DF**  
Representante Legal

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_